



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.551, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.990

**Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal ativo da Câmara Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, us ando de suas atribuições legais,

Por saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona-
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -
pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 120% (cento
e vinte por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao
mês de dezembro de 1.989, a partir de 01 de janeiro de 1.990.

Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de R\$0,49
(quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos -
de R\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das vá-
rias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro-
de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de fe-
vereiro do ano de 1.990.

CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LÚIZA BARETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA